

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
<i>PUBLICIDADE</i>	1
<i>PORTARIAS</i>	1
<i>DECRETOS</i>	4
<i>LEIS</i>	5
<i>LICITAÇÕES E CONTRATOS</i>	8
PODER LEGISLATIVO	8
<i>PUBLICIDADE</i>	8

PODER EXECUTIVO**PUBLICIDADE****DEPARTAMENTO DE SAÚDE - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****EDITAL DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA nº006/2024**

Nº de Protocolo: 27.450/2024

Data de Entrada: 07/08/2024

Razão Social: Radiare Diagnósticos Médicos e Gestão em Saúde LTDA

CNPJ: 31.882.461/0001-69

Projeto: Ampliação, Reforma e ou Adaptação

CNAE: 8640-02/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia

Endereço: Avenida Antonino Dias Bastos, 1017, Centro

Município: SÃO ROQUE

CEP:18.130-351 UF: SP

Resp. Legal: Márcia Aparecida da Cruz

CPF: 150.736.988-35

Resp. Técnico pelo projeto: Gustavo Lopes Miguel

CPF: 396.302.448-88

CREA: 5069309450 UF: SP

A Diretora da Vigilância Sanitária de São Roque **DEFERE** em 18/12/2024 a solicitação da emissão de Laudo Técnico de Avaliação – LTA nº 006/2024. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PORTARIAS**PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SENHOR PREFEITO**

PORTARIA N.º 1.203/2024, De 20 de Dezembro de 2024, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR a servidora CAROLINE BILLAR DIAS CORREIA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 45.025.802-6, para substituir a servidora Juliana Braz Di Fábio Guzzon, como Chefe de Divisão de Alimentação Escolar - DAL, do Departamento de Educação e Cultura - DE, enquanto durar

o gozo de suas férias. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito da Estância Turística de São Roque.

PORTARIA N.º 1.204/2024, De 20 de Dezembro de 2024, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR a servidora CAROLINA CARVALHO DE GODOY, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 47.647.369-X, para substituir a servidora Ana Laura Esquitini do Espírito Santo, como Chefe de Divisão de Serviços Administrativos - DAD, do Departamento de Educação e Cultura - DE, enquanto durar o gozo de suas férias. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito da Estância Turística de São Roque.

PORTARIA N.º 1.205/2024, De 20 de Dezembro de 2024, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora DIRCELENE SEGURA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.239.299-5, Diretora do Departamento de Educação e Cultura - DE, como gestora e, como fiscal o servidor MARCELO MARQUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21.119.574-5, Gerente Administrativo, do contrato administrativo n.º 107/2024, oriundo da Inexibilidade n.º 033/2024. § 1º As competências do gestor estão definidas no Decreto Municipal n.º 10.235 de 2024, artigo 2º, inciso XII. § 2º As competências da fiscal estão definidas no Decreto Municipal n.º 10.235 de 2024, artigo 11. Art. 2º A empresa contratada é a OBRA ASSISTENCIAL SÃO ROQUE. Art. 3º O objeto do contrato é a locação de um imóvel localizado na Av. João Kennedy, 494 - Centro - São Roque, para instalação da unidade escolar, Creche Amasilia Ribeiro Lopes. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito da Estância Turística de São Roque.

PORTARIA N.º 1.206/2024, De 20 de Dezembro de 2024, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora SIMONI CAMARGO ROCHA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.583.131-6, Diretora do Departamento de Saúde - DS, como gestora e, o servidor SANDRO RIZZI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.684.216-0, Chefe de Divisão, como fiscal, dos

contratos administrativos descritos abaixo, oriundos do Pregão Eletrônico n.º 088/2024. I - Contrato Administrativo n.º 108/2024 - Empresa: LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; II - Contrato Administrativo n.º 109/2024 - Empresa: MODERNA SAÚDE E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. § 1º As competências do gestor estão definidas no Decreto Municipal n.º 10.235 de 2024, artigo 2º, inciso XII. § 2º As competências do fiscal estão definidas no Decreto Municipal n.º 10.235 de 2024, artigo 11. Art. 2º O objeto dos contratos é a contratação de empresa para fornecimento de psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogo e realização de consultas em ortopedia, para atender os serviços do Departamento de Saúde. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito da Estância Turística de São Roque.

PORTARIA N.º 1.207/2024, De 20 de Dezembro de 2024, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora SIMONI CAMARGO ROCHA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.583.131-6, Diretora do Departamento de Saúde - DS, como gestora e, o servidor RICARDO FRANCISCO CAMARGO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23.094.002-X, Chefe de Serviço, como fiscal, do contrato administrativo n.º 110/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 088/2024. § 1º As competências do gestor estão definidas no Decreto Municipal n.º 10.235 de 2024, artigo 2º, inciso XII. § 2º As competências da fiscal estão definidas no Decreto Municipal n.º 10.235 de 2024, artigo 11. Art. 2º A empresa contratada é a PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa para fornecimento de psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogo e realização de consultas em ortopedia, para atender os serviços do Departamento de Saúde. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito da Estância Turística de São Roque.

PORTARIA N.º 1.208/2024, De 20 de Dezembro de 2024, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: AUTORIZAR a servidora ELAINE CRITINA DUARTE ANTONUZZI, portadora da Cédula de Identidade n.º 26.861.825-2, Professora de Educação Infantil, lotada no Departamento de Educação - DE, a entrar em gozo de licença para tratar

de assuntos particulares, a partir de 27 de janeiro de 2025, conforme faculta o art. 89, § 1º, da Lei 3.680, de 12 de setembro de 2011 e art. 66 da Lei 2.209, de 1º/2/1994, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito da Estância Turística de São Roque.

PORTARIA N.º 1.210/2024, De 26 de Dezembro de 2024, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR a servidora RAFAELA MENDES GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 54.188.720-8, para substituir a servidora Marta Galoni da Silva Mota, como Chefe da Divisão de Leis, Atos e Instrumentos Administrativos - DLE, da Assessoria Administrativa-Legislativa - AL, enquanto durar o gozo de suas férias no período de 02 a 16 de janeiro de 2025. MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.

PORTARIA N.º 1.211/2024, De 26 de Dezembro de 2024, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR a servidora SUELEM APARECIDA NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 33.993.357-48, para substituir a servidora Mariane Grion Zappile Bignoto, como Assessora Técnica do Gabinete do Prefeito - GP, enquanto durar o gozo de suas férias. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito da Estância Turística de São Roque.

PORTARIA N.º 1.212/2024, De 26 de Dezembro de 2024, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR a servidora LUCIANE DE FÁTIMA CAMINI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 50.980.194-8, para substituir a servidora Juliana Regina Mesquita Viola, como Chefe da Divisão de Material - DMA, do Departamento de Administração - DA, enquanto durar o gozo de suas férias. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito da Estância Turística de São Roque.

PORTARIA N.º 1.213/2024, De 26 de Dezembro de 2024, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de

suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELEN VANESSA PAES DA ROCHA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 46.345.929-5, para substituir a servidora Luciane de Fátima Camini, como Chefe de Serviço Técnico de Compras - SCOM, da Divisão de Material - DMA, do Departamento de Administração - DA, enquanto durar a substituição disposta na Portaria n.º 1212/2024. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito da Estância Turística de São Roque.

PORTARIA N.º 1.214/2024, De 26 de Dezembro de 2024, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ALTERAR, a partir de 1º de fevereiro de 2025, a jornada de trabalho da servidora MARIA APARECIDA DOMINGUES RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 16.147.890-6, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Escola de Educação Básica, lotada no Departamento de Educação e Cultura - DE, de 40 para 30 horas semanais, nos termos do artigo 9º, da Lei n.º 2.249/1994, consoante ao Protocolo de Assuntos de RH n.º 41.507/2024. Marcos Augusto Issa Henrique de Araújo, Prefeito da Estância Turística de São Roque.

PORTARIA N.º 1.215/2024, De 26 de Dezembro de 2024, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora SIMONI CAMARGO ROCHA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.583.131-6, Diretora do Departamento de Saúde - DS, como gestora, e, a servidora VANESSA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 45.775.874-0, Gerente em Saúde, como fiscal do Termo de Ciência e Notificação oriundo do Pregão Eletrônico n.º 95/2024. § 1º As competências do gestor estão definidas no Decreto Municipal n.º 10.235 de 2024, artigo 2º, inciso XII. § 2º As competências do fiscal estão definidas no Decreto Municipal n.º 10.235 de 2024, artigo 11. Art. 2º As empresas contratadas são: I - A2 Infotech Comércio e Prestação de Serviços e Informática LTDA.; II - Caroline Disque da Silva ME; III - Incotech Company LTDA.; IV - K2M Máquinas LTDA.; V - Ravello Informática LTDA. Art. 3º O objeto do contrato é a aquisição de equipamentos multimídia para o Departamento de Saúde. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito da Estância Turística de São

Roque.

PORTARIA N.º 1.216/2024, De 27 de Dezembro de 2024, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 1º de janeiro de 2025, DIRCELENE SEGURA SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 18.239.299-5, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Educação e Cultura - DE. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 1.217/2024, De 27 de Dezembro de 2024, MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2025, LEANDRO MOURA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.664.107-3, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Educação e Cultura - DE, constante no anexo XII, da Lei 2.208, de 01 de fevereiro de 1994 e posteriores alterações. Art. 2º ATRIBUIR ao servidor ora nomeado o adicional de função de que trata o artigo 52 da Lei n.º 2.209, de 1º de fevereiro de 1993, alterado pela Lei 3.568, de 3 de fevereiro de 2011. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito da Estância Turística de São Roque.

PORTARIA N.º 1.218/2024 De 27 de Dezembro de 2024 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO , Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR, a partir de 1º de janeiro de 2025, CLAUDINEIA SANTOS DE MORAES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 28.625.845-6, do cargo efetivo de SERVICAL II, constante do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme Portaria São Roque Prev. n.º 98/2024. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque

PORTARIA N.º 1.219/2024 De 27 de Dezembro de 2024 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2025, THAINARA PAIVA COSTA NÓBREGA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º

47.266.426-8, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Desenvolvimento de Turismo Receptivo - SDTR, da Divisão de Indústria, Comércio e Serviços - DIC, do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer - DT, constante no anexo XII, da Lei 2.208, de 01 de fevereiro de 1994 e posteriores alterações. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque.

PORTARIA N.º 1.220/2024 De 27 de Dezembro de 2024 MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOMEAR, a partir de 1º de janeiro de 2025, BRUNO PERES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.467.969-3, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Secretaria do Gabinete do Prefeito - GP, constante no anexo XII, da Lei 2.208, de 01 de fevereiro de 1994 e posteriores alterações. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque.

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DA N.º 495/2024 De 26 de dezembro de 2024, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.519 de 22 de março de 2016, considerado o requerimento protocolado sob n.º 42.853/2024. RESOLVE, REDUÇÃO de jornada de trabalho da servidora CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 36.191.889-6, Agente Comunitário de Saúde, lotado no Departamento de Saúde – DS, 40 para 30 horas semanais, nos termos do artigo 1º da Lei 4.519, de 22 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto 8.405 de 09 de maio de 2016.

PORTARIA DA N.º 496/2024 De 26 de dezembro de 2024, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 4.519 de 22 de março de 2016, considerado o requerimento protocolado sob n.º 39.903/2024. RESOLVE, REDUÇÃO de jornada de trabalho da servidora ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.173.662-2, Auxiliar de Educação Básica, lotado no Departamento de Educação – DE, 40 para 30 horas

semanais, nos termos do artigo 1º da Lei 4.519, de 22 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto 8.405 de 09 de maio de 2016.

PORTARIA DA N.º 497/2024 De 26 de dezembro de 2024, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, 1 – CONCEDER a servidora abaixo relacionada os adicionais de tempo de serviço retroativo que trata o artigo 44 da Lei n.º 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022. SANDRA XAVIER DE ARRUDA CANDIDO, PEF I, 08, 11/10/2024.

PORTARIA DA N.º 498/2024 De 26 de dezembro de 2024, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.852 de 01 de agosto de 2018. RESOLVE, 1 – CONCEDER a servidora abaixo relacionada os adicionais de tempo de serviço retroativo que trata o artigo 44 da Lei n.º 2.209, de 01 de fevereiro de 1994, alterado pela Lei 2.318/96, conforme abaixo. Considerando a LC 173/2020 e LC 191/2022. LIGIANE SANTOS CARDOSO, PEF I, 05, 15/01/2024.

PORTARIA DA N.º 499/2024 De 26 de dezembro de 2024, LETICIA DA CRUZ LOPES, Diretora do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7.185 de 27 de maio de 2011. RESOLVE, AUTORIZAR, o servidor LUCAS HENRIQUE DE ANDRADE portador da Cédula de Identidade 42.049.286-0 SSP/ SP, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de serviço Operacional, lotado no Departamento de Obras - DO, a conduzir veículo da frota municipal compatível com a categoria de sua habilitação (AD), quando necessário para o exercício de suas funções, respeitando as legislações vigentes, em especial o Código Brasileiro de Trânsito. Compete ao servidor, estatutário ou comissionado, se responsabilizar por manter sua habilitação dentro da data de validade conforme o Código Brasileiro de Trânsito, bem como, entregar uma cópia para devido controle e registro no setor de Recursos Humanos. Caberá a Chefia imediata observar rigorosamente a aplicabilidade do Decreto n.º 7.185, de 27 de Maio de 2011, outrossim, informar ao Departamento de Administração quando cessar essa prestação de serviço. Esta portaria terá validade até 31/12/2028.

DECRETOS**DECRETOS**

DECRETO N.º 10.422

De 27 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de requisição administrativa da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 31 de dezembro de 2024 vence o prazo de vigência da requisição administrativa determinada por meio do Decreto Municipal n.º 8.928 de 03 de dezembro de 2018, prorrogado por meio dos Decretos n.º 9.030/2019, 9.143/ 2019, 9.274/2020; 9.402/2020, 9.444/2021, 9.753/2021, 9.794/2022 e 10.071/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação nos termos do §3º, do artigo 2º, do Decreto 8.928, de 03 de dezembro de 2018, bem como, a justificativa apresentada pelo Departamento de Saúde por meio do Memorando DS n.º 03/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026, a requisição administrativa do Hospital Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque - SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/12/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

LEIS**LEIS**

LEI 5.943

De 26 de dezembro de 2024

PROJETO DE LEI N° 114/2024 - L

De 5 de dezembro de 2024

AUTÓGRAFO N° 5.993 de 11/12/2024

(De autoria dos Vereadores Alacir Raysel - PP, Antonio José Alves Miranda - PSD, Cláudia Rita Duarte Pedroso - PODEMOS, Diego Gouveia da Costa - PSB, Guilherme Araujo Nunes - PSD, Israel Francisco de Oliveira - PSD,

Julio Antonio Mariano - PSB, Paulo Rogério Noggerini Júnior - REDE, Thiago Vieira Nunes - PSD)

Institui o 13º (décimo terceiro) salário e as férias previstos no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal em benefício dos agentes políticos e detentores de mandato eletivo no âmbito da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir da legislatura 2025-2028 ficam atribuídos aos Vereadores e demais agentes políticos da Estância Turística de São Roque o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias anualmente remuneradas (artigos 7 incisos VI e VIII da C.F.R.B), nos termos definidos pelos artigos 29 incisos V e VI da C.F.R.B e nas demais disposições convencionais e legais agora fixadas.

Art. 2º O direito as férias anuais remuneradas corresponderá ao período de descanso correspondente a 30 (trinta) dias por ano aliado ao acréscimo de 1/3 do valor do subsídio a ser recebido neste período, sem prejuízo do recebimento do subsídio mensal neste período.

§ 1º O direito fundamental às férias será conquistado pelo Parlamentar após o exercício do múnus público de Vereador por 12 (doze) meses consecutivos.

§2º O direito fundamental às férias constitui-se como direito expectado, cuja aquisição e incorporação ao patrimônio jurídico do parlamentar vai se dando de forma proporcional e progressiva, mês-a-mês, até que seja completado integralmente o referido período aquisitivo.

§ 3º O período de gozo das férias coincidirá com o período de recesso parlamentar e não desobriga o vereador a estar presente às sessões legislativas que eventualmente possam ocorrer neste período por força de eventuais convocações que se façam necessárias.

§ 4º Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias, negociar parte delas, fracioná-las ou de qualquer modo alterar seu dia inicial e final, devendo o gozo deste direito ser usufruído integralmente em dias corridos .

§ 5º A concessão de férias ao Vereador não constitui motivo idôneo, e tampouco autoriza por qualquer fundamento jurídico, a convocação de seu suplente.

§ 6º Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I – Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

II – No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

§ 7º Em homenagem a regra da Anterioridade da Legislativa, constante do artigo 29 inciso VI da C.F.R.B., a base de cálculo do direito ao adicional de férias corresponderá ao subsídio vigente no ano civil em que se completar o período aquisitivo.

Art. 3º O direito as férias anuais remuneradas pelos demais agentes políticos distintos dos vereadores corresponderá ao período de descanso correspondente a 30 (trinta) dias por ano aliado ao acréscimo de 1/3 do valor do subsídio a ser recebido neste período, sem prejuízo do recebimento do subsídio mensal.

§ 1º O direito fundamental às férias será conquistado pelos agentes políticos que não sejam vereadores após o exercício dos seus respectivos cargos públicos pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

§ 2º O direito fundamental às férias constitui-se como direito expectado, cuja aquisição e incorporação ao patrimônio jurídico de seu titular vai se dando de forma proporcional e progressiva, mês-a-mês, até que seja completado integralmente o referido período aquisitivo.

§ 3º O período de gozo das férias dos demais agentes políticos no âmbito do Poder Executivo será regulamentado por Decreto.

§ 4º Em nenhuma hipótese o agente político municipal poderá acumular férias ou negociar parte delas sendo que a base de cálculo deste direito corresponderá ao subsídio vigente no ano civil em que se completar o período aquisitivo.

§ 5º Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I – Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

II – No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

Art. 4º O décimo terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total que anualmente é pago aos agentes políticos a título de subsídio e vai sendo adquirido na furção de 1/12 do seu valor total a cada mês de efetivo exercício do cargo público,

§ 1º O valor total da gratificação natalina é devido pela Estância Turística de São Roque aos vereadores e demais agentes políticos em dezembro do ano civil

correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício do cargo público será havida como mês integral para os efeitos do “caput” deste artigo.

§ 3º O vereador e os demais agentes políticos que tiverem seus mandatos extintos perceberá de imediato o 13º subsídio proporcional aos meses de exercício, calculado sobre o subsídio do mês correspondente aplicando-se a mesma regra aos demais agentes que, por quaisquer razões, forem exonerados de seus cargos.

§ 4º. O Décimo Terceiro será pago em parcela única até o dia 20 de dezembro não sendo permitida, por qualquer forma, a antecipação desse valor.

§ 5º. A Cada 04 (quatro) faltas injustificadas às sessões legislativas perde o vereador o direito a 1/12 (um doze avos) do valor total da gratificação natalina.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/12/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 26 de dezembro de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 36ª Sessão Extraordinária de 10/12/2024

LEI COMPLEMENTAR

Lei Complementar n.º 137

De 26 de dezembro de 2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2024-E,
De 18 de dezembro de 2024

AUTÓGRAFO N.º 5996 de 20/12/2024

(De autoria do Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar nº 127, de 14 de setembro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 5º da Lei Complementar n.º 127, de 14 de setembro de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:
“Art. 5º A base de cálculo da Contribuição para o Serviço de Iluminação Pública (CIP) é o consumo mensal de energia elétrica em kilowatt-hora (kWh) constante na

fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora de energia elétrica.”

Art. 2º O §1º, do Art. 7º, da Lei Complementar n.º 127, de 14 de setembro de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

§1º. O valor da Contribuição para o Serviço de Iluminação Pública (CIP) será reajustado anualmente, no mês de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no ano anterior, mediante ato oficial do Poder Executivo.”

Art. 3º A tabela anexa à Lei Complementar n.º 127, de 14 de setembro de 2023, passa a vigor na forma do Anexo desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando-se então todas as disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/12/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 26 de dezembro de 2024, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 38ª Sessão Extraordinária de 20/12/2024

Anexo

Lei Complementar n.º 137/2024

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO KW/H MENSAL	VALOR DA CIP MENSAL (R\$)
--------	------------------------------	---------------------------

RESIDENCIAL	0 - 50	R\$ -
	51 - 100	R\$ 11,29
	101 - 150	R\$ 16,93
	151 - 200	R\$ 19,75
	201 - 500	R\$ 25,00
	501 - 800	R\$ 35,00
	801 - 900	R\$ 40,00
	901 - 1000	R\$ 45,00
	1001 - 2000	R\$ 50,00
	2001 - 3000	R\$ 65,00
	3001 - 4000	R\$ 75,00
	4001 - 5000	R\$ 100,00
	5001 - 6000	R\$ 125,00
	6001 - 7000	R\$ 150,00
7001 - 8000	R\$ 175,00	
8001 - 9000	R\$ 200,00	
Acima de 9000	R\$ 250,00	
INDUSTRIAL	0 - 300	R\$ 35,00
	301 - 800	R\$ 41,00
	801 - 900	R\$ 65,00
	901 - 1000	R\$ 80,00
	1001 - 2000	R\$ 100,00
	2001 - 3000	R\$ 150,00
	3001 - 4000	R\$ 200,00
	4001 - 5000	R\$ 250,00
	5001 - 6000	R\$ 300,00
	6001 - 7000	R\$ 350,00
	7001 - 8000	R\$ 400,00
	8001 - 9000	R\$ 450,00
Acima de 9000	R\$ 500,00	

COMERCIAL	0 - 300	R\$ 35,00
	301 - 600	R\$ 41,00
	601 - 800	R\$ 45,00
	800 - 1000	R\$ 55,00
	1001 - 2000	R\$ 100,00
	2001 - 3000	R\$ 120,00
	3001 - 4000	R\$ 160,00
	4001 - 5000	R\$ 200,00
	5001 - 6000	R\$ 240,00
	6001 - 7000	R\$ 280,00
	7001 - 8000	R\$ 320,00
	8001 - 9000	R\$ 360,00
	Acima de 9000	R\$ 400,00
RURAL	0 - 50	R\$ -
	51 - 100	R\$ -
	101 - 200	R\$ 11,29
	Acima de 200	R\$ 22,57
PODER PÚBLICO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL E ESTADUAL	ISENTO	ISENTO
CONSUMO PRÓPRIO (CONCESSIONÁRIA)	Até 300	R\$ 150,00
CONSUMO PRÓPRIO (CONCESSIONÁRIA)	Acima de 300	R\$ 300,00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - Ref.: Pregão Eletrônico nº 108/2024 – RP para aquisição de Bica Corrida de Granito, Basalto ou Calco-Silicatado para atender as demandas do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Roque/SP. Em 19/12/2024, o Sr. Prefeito adjudicou e homologou os itens 01 e 02 à empresa ARMAZEMIX COMERCIO DE AGREGADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA pelo valor total de R\$ 2.719.560,00.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 035/2024 – CONTRATO – Nº 112/2024 – Contratação da Assistência Técnica da Caixa Econômica Federal para a avaliação dos imóveis pertencentes à Prefeitura da Estância Turística de São Roque - CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – VALOR: R\$ R\$ 70.297,64 - ASSINATURA: 26/12/2024.

PODER LEGISLATIVO

PUBLICIDADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 38/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 20/2024 que regulamenta o tema no âmbito da Entidade Contratante, torna público Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cestas Básica aos servidores e estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição no Portal da Transparência da Câmara Municipal, através do link <http://portal.camarasaoroque.sp.gov.br:5657/Transparencia/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Prazo para apresentação de proposta:

Data de abertura: 02/01/2025, às 08:00h

Data de Realização do Certame: 16/01/2025, às 09:00h

Rafael Tanzi de Araujo

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque/SP, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 20/2024 que regulamenta o tema no âmbito da Entidade Contratante, torna público Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024, para Contratação de empresa

qualificada para fornecer serviços técnicos especializados em infraestrutura e ferramentas de inovação por meio de multiplataforma para automatizar as atividades da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição no Portal da Transparência da Câmara Municipal, através do link <http://portal.camarasaoroque.sp.gov.br:5657/Transparencia/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Prazo para apresentação de proposta:

Data de abertura: 02/01/2025, às 08:00h

Data de Realização do Certame: 20/01/2025, às 09:00h

Rafael Tanzi de Araujo

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque